



CONSIDERANDO a Decisão STJAXP/TJ ([1331115](#)), exarada no Processo Administrativo **SEI/TJAM nº 2023/000046382-00**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Ricardo Corrêa da Costa**, Diretor de Manutenção, lotado na Secretaria de Infraestrutura – SEINF, para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento no valor de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, destinado a despesas miúdas de pronto pagamento, referentes ao **exercício de 2023**, sendo R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos) para custear despesas de Materiais de Consumo (**339030**) e R\$ 3.000,00 (três mil reais), para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (**339039**), tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência.

Art. 2º - A aplicação do montante deverá ser feita no **prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o servidor prestar contas nos 30 (trinta) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação**, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse período, de acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 04 de julho de 2012 e com o Decreto nº 16.396, de 22/12/1994.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema.**

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 4644, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir despesas miúdas e de pronto pagamento, respeitando o disposto nos arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64, de 17.03.64;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº **3.888/2007 de 31.10.2007**;

CONSIDERANDO a Decisão STJAXP/TJ ([1331092](#)), exarada no Processo Administrativo **SEI/TJAM nº 2023/000037684-00**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Dr. **Paulo José Benevides dos Santos**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Maués/AM, para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado a despesas miúdas de pronto pagamento, referentes ao **exercício de 2023**, sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para custear despesas de Materiais de Consumo (**339030**) e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (**339039**), tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência.

Art. 2º - A aplicação do montante deverá ser feita no **prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o magistrado prestar contas nos 30 (trinta) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação**, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse período, de acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 04 de julho de 2012 e com o Decreto nº 16.396, de 22/12/1994.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema.**

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO Nº 347/2023 - DVCC/TJAM

1.ESPÉCIE: Termo de Reciprocidade nº 014/2023 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/000046554-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2023.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Aquamagic Lavanderia Self-Service (Unidade Manaus Bilhares).

5.OBJETO: O presente termo tem por finalidade estabelecer a integração entre o TJAM e a empresa AQUAMAGIC LAVANDERIA SELF-SERVICE (UNIDADE MANAUS BILHARES), objetivando a concessão de 10% (dez por cento) de desconto, através da utilização de código promocional exclusivo, em favor dos beneficiários aqui indicados e de seus dependentes, nos valores pagos como contraprestação dos serviços de lavagem e secagem de roupas. Consideram-se beneficiários, para os fins deste Termo de Reciprocidade, os magistrados, os servidores e os estagiários vinculados ao TJAM. Os descontos serão concedidos a partir da assinatura do Termo, mediante simples utilização do código exclusivo - TJAM10AQUA, por meio do app PayBlu, disponível nas plataformas Apple Store e Google Play. O Código exclusivo de desconto será amplamente divulgado na Intranet, e-mail corporativo e portal de convênios do TJAM, para que todos os beneficiários possam acessá-lo. O desconto ofertado por este instrumento não será cumulativo com outras promoções que eventualmente a AQUAMAGIC LAVANDERIA SELF-SERVICE (UNIDADE MANAUS BILHARES) vier a divulgar e/ou ofertar.



6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, “caput” da Lei nº 8.666/93, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

7.RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS: O presente instrumento não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

8. DA VIGÊNCIA: O presente acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura.

Manaus/AM, 28 de novembro de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 296/2023-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 175 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 46 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 09/2023-CGJ/AM, que instituiu a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicâncias, destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 12/2023-CGJ/AM, que tornou sem efeito a designação da suplente prevista no art. 4º, parágrafo único, inciso IV, da Portaria nº 09/2023-CGJ/AM;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 17/2023-CGJ/AM, que alterou os artigos 2º e 3º da Portaria nº 09/2023-CGJ/AM;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 132/2023-CGJ/AM, que substituiu membro à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância da CGJ/AM;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 181/2023-CGJ/AM, que alterou o art. 3º da Portaria nº 17/2023-CGJ/AM;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 212/2023-CGJ/AM, que incluiu membro suplente na Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância da CGJ/AM;

CONSIDERANDO a Decisão do Exmo. Corregedor-Geral de Justiça, de ID nº 3320541, proferida nos autos do processo nº 0000927-03.2023.2.00.0804-PjeCor, bem como a Decisão de ID nº 3681951, proferida nos autos do processo nº 0001711-77.2023.2.00.0804-PjeCor.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a INSTAURAÇÃO da competente SINDICÂNCIA em face da Coordenadoria Psicossocial Judiciária do Tribunal de Justiça/AM para apuração detalhada de eventual morosidade para elaboração de laudo nos autos do processo nº 0227710-59.2019.8.04.0001 e aplicação das medidas que se fizerem necessárias.

Art. 2º - Designar o Exmo. Sr. Juiz Corregedor Auxiliar, Dr. RAFAEL ALMEIDA CRÓ BRITO, para presidir a presente Sindicância, e como membros, os servidores CARLOS ANDRÉ SANTIAGO VIEIRA, LYDIA DE JESUS AZÊDO NETA, THIAGO AZEVEDO GOMES, SHELDON D'EMIDIO MOREIRA FINICELLI e MARCELL TUPINAMBÁ DE ASSUNÇÃO, este designado para secretariar os trabalhos.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, ficam designados para integrarem a Comissão, como suplentes, sem ônus para o Tribunal de Justiça, os servidores Acélia Bandeira da Costa, Marília Oliveira Cabral, Micael da Silva Caldas e Raphael de Carlos Paz de Almeida.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

CUMPRA-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 04 de dezembro de 2023.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Corregedor-Geral de Justiça
(assinado digitalmente)